



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2007	Proposição Medida Provisória nº 351, de 2007
--------------------	---

Autor Senador ALVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	X Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o art. 7º da Medida Provisória, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 7º. Ficam isentos de Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquirido com a finalidade de produção de leite.”

JUSTIFICATIVA

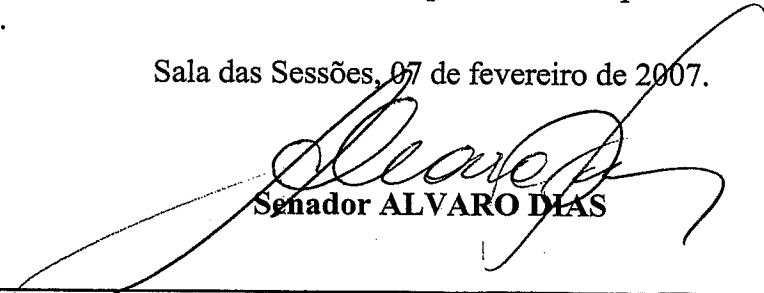
A proposta de emenda objetiva oferecer ao setor de pecuária leiteira melhores condições para atender aos requisitos crescentes de modernização do segmento, definidos pelas mudanças do mercado consumidor, que se refletem em maiores exigências técnicas, menores preços finais do produto e reordenamento da comercialização e da distribuição de laticínios.

Atualmente, certos equipamentos e insumos intermediários usados na produção agropecuária apresentam baixas alíquotas de IPI. Contudo, a isenção proposta representa um estímulo fundamental ao investimento do pecuarista, visto que evita o impacto oriundo de majoração tarifária por parte do Poder Executivo.

O setor agropecuário, tão desprezado pelo atual Governo, cuja omissão tem levado à falência diversos pequenos e médios produtores, é de vital importância para a economia nacional.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente emenda, a adição do referido artigo.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2007.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

